

EDITAL DE LEILÃO N.º 002/2017

“Leilão Público para alienação de Bens inservíveis”

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas (nove horas), do dia 08 (oito) do mês agosto de 2017**, curso em Três Palmeiras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, procederá leilão público de bens conforme descrição a seguir:

1 - DO OBJETO

LOTE Nº 01: COMPOSTO DE:

- Trator agrícola 5700 - 4 x 4 SLC John Deere 85CV, ano/modelo 2000/2000, combustível diesel;
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Lote nº 02: COMPOSTO DE:

- Kombi Lotação 9 lugares, marca VW, modelo 2011/2012, cor branca, combustível gasolina/álcool, mecânica/motor:Volkswagen 80CV, chassi: 9BWGF07XOCP004621;
Valor: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Lote nº 03: COMPOSTO DE:

- Carroceria de madeira vermelha e preta, ano/modelo 2005/2005, comprimento 3m, largura 2m, altura da tampa 0,4m, vão do Chassi 0,74m;
Valor: R\$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais)

Lote nº 04: COMPOSTO DE:

- Retroescavadeira LB90 4x2 New Holland, motor: Cummins4B 80HP, serial N9AH20180, ano/modelo 2009/2009, combustível: diesel;
Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Lote nº 05: COMPOSTO DE:

- Ducato MC TCA MIC, marca Fiat, ano 2011 e modelo 2012, placas ISN 9237, chassi 93W245H34C2083836;
Valor: R\$ 29.250,00 (vinte e nove duzentos e cinquenta reais)

Lote nº 06: COMPOSTO DE:

- VW Gol, 1.6 Treind, Geração 5, ano 2011 e modelo 2012, placas ISO 0181, chassi 9BWAB05V4CP128284;
Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Lote nº 07: COMPOSTO DE:

- Plaina Agrícola Dianteira, Marca Stara, Modelo PAD 2000, ano de fabricação 2012, número de série: 01/2820, equipada com concha frontal, rastel enleirador frontal e adaptador para trator Ford 7630;
Valor: R\$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos reais)

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.

2.2 Os documentos de propriedade encontram-se a disposição dos interessados junto a Secretaria Municipal de Administração.

2.3 O pagamento será efetuado à vista, no ato de adjudicação do Leilão, junto a tesouraria Municipal. Se o pagamento não for realizado no ato do leilão, o mesmo poderá ser integralizado em até três parcelas 30, 60 e 90 dias da data da adjudicação, ficando condicionada a entrega dos bens móveis ao pagamento da integralidade do valor arrematado, porem deverá recolher no mínimo, no ato do leilão, o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lance vencedor, de conformidade com o § 2º do art. 53º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

2.4 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87º, I a IV da Lei Federal n.º 8666/93, perdendo o valor dos 5%.

2.5 O arrematante retirará os bens a ele adjudicados obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, de acordo com as formas e possibilidades descritas no item 2.3.

2.6 No caso da integralização do pagamento ocorrer pôr meio de cheques, a retirada dos bens dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste.

2.7 Os documentos de transferência dos bens/carta de arrematação serão entregues ao arrematante somente no momento da quitação total do bem.

2.8 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

2.9 Os interessados em participar do Leilão, deverão atender as condições do presente Edital, estando o mesmo a disposição na Prefeitura Municipal.

2.10 As ofertas vencedoras em nenhuma hipótese serão repassadas.

2.11 A designação do Leiloeiro será efetuada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

2.12 Deverão ser lavradas atas circunstanciadas do Leilão, que serão assinadas pôr todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido vencedores.

2.13 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

2.14 Ao prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei n.º 8.666/93

2.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

2.16 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente, na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS

14 de julho de 2017

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL